



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 256/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 31 de outubro de 2023.

À Exma. Srta.
NATÁLIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Atlética Salense e dá outras providências.

O objetivo do Projeto é apoiar e fomentar a prática esportiva local, por meio de repasse à Associação Atlética Salense para a manutenção de estrutura e infraestrutura, garantindo condições legais e usuais de segurança, higiene e bem-estar aos atletas e esportistas salenses, bem como à população frequentadora de suas dependências.

Demais informações seguem declinadas na Exposição de Motivos do Projeto de Lei.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2409
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 01/11/2023
Domilo Pagan
05 15h.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Atlética Salense e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem o objetivo principal de apoiar e fomentar a prática esportiva local, por meio de repasse do valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência da parceria pode ser prorrogado por períodos consecutivos.

O valor poderá ser utilizado pela entidade para despesas com manutenção, do prédio, a fim de fornecer a infraestrutura necessária aos atletas salenses, e bem-estar para a população que frequenta as dependências da Associação.

É importante mencionar que a Associação Atlética Salense representa um expoente do esporte em Sales Oliveira, referencia para o futebol local, sendo grande centro de treinos, jogos e atividades de recreação que fortalecem os vínculos, a comunicação e o desenvolvimento.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Atlética Salense e dá outras providências.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Atlética Salense, inscrita no CNPJ nº. 44.703.932/0001-76, com sede na Avenida Urbano Nogueira Santiago, 474, Jardim Guaiuvira, Sales Oliveira – SP, com o objetivo de apoiar e fomentar a prática esportiva local.

Art. 2º. Para a realização do objeto previsto no art. 1º., o Município efetuará o repasse no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, a partir de novembro/2023, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. O valor do repasse mensal será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Entidade se compromete a:

I – atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento, inclusive quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do instrumento de parceria;

II – responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para a execução do objeto da parceria, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

Art. 4º. A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º. dia útil do mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, na forma do art. 1º. desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituí-lo.

Art. 5º. Em caso de dotação orçamentária insuficiente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes orçamentários por meio de Decreto do Executivo, sem o cômputo no art. 4º da Lei Municipal nº. 2.239/22.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Entidade

Nome da OSC: Associação Atlética Salense		
CNPJ: 44.703.932/0001-76	Endereço: Av. Urbano Nogueira Santiago, 474, Lote 18, Jardim Guaiuvira, Sales Oliveira – SP, CEP 14.660-000. E-mail: cesar.arysta@gmail.com	
Responsável pela OSC: Cesar Donizeti Alves Pereira		
CPF: 474.416.156-15	RG: 9.443.523	Telefone:
Endereço:		

1.1. Acompanhamento da Parceria

Responsável pelo Acompanhamento da Parceria: Emilio Jesus de Araújo
Função: Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

1.2. Caracterização da Entidade

Trata-se de associação sem fins lucrativos, sediada em Sales Oliveira, com fundação em 1º de junho de 1944.

Tem por objetivo promover o esporte, possuindo um dos maiores aparelhos públicos destinado à prática de esporte de Sales Oliveira, que é um campo de futebol utilizado pela população para a realização de torneios e campeonatos. Além disso, possui amplas dependências que têm atendido às entidades e população, a contento.

A manutenção dos imóveis tem sido realizada e o atendimento da população se dá dentro das normas de segurança.

2. Descrição do Objeto

Apoio e fomento à prática esportiva local, por meio de repasse à Associação Atlética Salense para a manutenção de estrutura e infraestrutura, garantindo condições legais e usuais de segurança, higiene e bem-estar aos atletas e esportistas salenses, bem como à população frequentadora de suas dependências.

2.1. Justificativa do Objeto

O direito ao esporte surgiu com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, quando se elencou, no artigo 24, o direito ao lazer como um direito humano, compreendido como um período de fruição de outras atividades que não sejam o trabalho.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Na Constituição Federal, lazer vem elencado como direito fundamental social no *caput* art. 6º. Em frente, a Carta Constitucional dispõe, no art. 217, que é dever do Estado fomentar as práticas desportivas formais e não-formais, como um direito individual.

José Afonso da Silva leciona que:

O art. 6º menciona o lazer entre os direitos sociais. Lazer e recreação são funções urbanísticas, daí por que são manifestações do direito urbanístico. Sua natureza social decorre do fato de que constituem prestações estatais que interferem com as condições de trabalho e com a qualidade de vida, donde sua relação com o direito ao meio ambiente sadio e equilibrado. “Lazer” é entrega à ociosidade repousante. “Recreação” é a entrega ao divertimento, ao esporte, ao brincar. Ambos se destinam a refazer as forças depois da labuta diária e semanal. Ambos requerem lugares apropriados, tranquilos, repletos de folguedos e alegrias. A Constituição menciona o lazer nos arts. 6º, 217 – onde, no § 3º, estatui que “o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social”, ação afirmativa que se harmoniza com a sua natureza de direito social – e 227, onde o assegura à criança e ao adolescente como dever da família, da sociedade e do Estado. (SILVA, José Afonso da. Comentário contextual à Constituição. 8. Ed. Malheiros: São Paulo. 2012. p. 190).

A Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira, nos arts. 129 e seguintes, estabelece como dever do Município o fomento às práticas esportivas formais e não-formais, como forma de integração social.

O esporte e o lazer são fatores de desenvolvimento humano, porque contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade e não devem ser vistos como um instrumento para solucionar ou desviar a atenção dos problemas sociais.

A Organização das Nações Unidas (ONU), em um apelo pela proteção ao planeta e à vida próspera da Humanidade até o ano de 2030, editou um plano de ação que abrange todos os países, que é a Agenda 2030.

A fim de cumprir essa Agenda, estabeleceu suas principais metas, que compõem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Trata-se de um conjunto com 17 objetivos para o desenvolvimento sustentável, incluindo preservação ambiental, condições seguras de sobrevivência e desenvolvimento humano.

O ODS 3 traz como meta a saúde e o bem-estar para todas as idades até 2030. Deste modo, urge fomentar e incentivar as práticas esportivas e o lazer como modos de se alcançar o bem-estar social e o lazer.

O presente caso, então, ao propor o repasse de valor à Associação Atlética Salense, cumprirá a legislação vigente e auxiliará no alcance de metas de nível



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

global, além de beneficiar a população local com integração, saúde, desenvolvimento e bem-estar.

2.2. Objetivo Geral

Apoio e fomento à prática esportiva local, por meio de repasse à Associação Atlética Salense para a manutenção de estrutura e infraestrutura, garantindo condições legais e usuais de segurança, higiene e bem-estar aos atletas e esportistas salenses, bem como à população frequentadora de suas dependências.

2.3. Objetivos Específicos

- a) auxiliar na manutenção das dependências da Associação Atlética Salense;
- b) fortalecer a prática de esportes praticados nas dependências da entidade;
- c) disseminar o esporte como atividade que contribui para o desenvolvimento socioeconômico e sociocultural.

2.4. Metas quantitativas e qualitativas e indicadores de monitoramento/cumprimento de metas

Metas Qualitativas	Indicador	Parâmetros para aferição de cumprimento das Metas
Fornecer apoio para a manutenção das dependências da Associação Atlética Salense	Contratação de Prestadores de Serviços	Notas Fiscais
Metas Quantitativas	Indicador	Parâmetros para aferição de cumprimento das
Realização de, pelo menos, 2 (dois) campeonatos de futebol por ano, com a participação de 100 (cem) jogadores cada um.	Inscrições	Ficha de Inscrição Relatório nominal dos participantes

3. Cronograma de Execução

As atividades de manutenção deverão ocorrer no período de 12 (doze) meses.

Os campeonatos de futebol propostos deverão ser realizados em dois momentos, sendo um no mês de julho e outro no mês de novembro de cada ano.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

4. Cronograma de Desembolso

Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024
R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00

Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024
R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00

5. Previsão de Receitas da Entidade

PREVISÃO DE RECEITAS		
Qtd.	Nome	Receita
1	Recurso Próprio	R\$30.000,00
Total		R\$30.000,00

Sales Oliveira, 30 de outubro de 2023.

Emilio Jesus de Araújo
Chefe do Setor de Esporte e Lazer